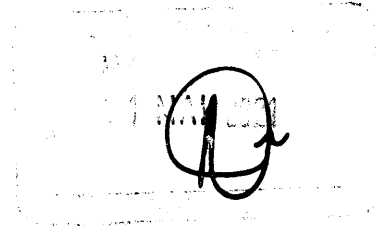




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba
GABINETE VEREADOR LEANDRO DE PAULA

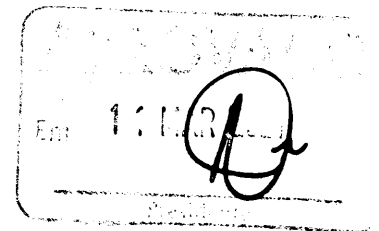
INDICAÇÃO DE N.º 210/2021



Tenho a honra de **INDICAR** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a seguinte medida em favor da nossa coletividade:

"Que seja encaminhado projeto de lei complementar de iniciativa do Chefe do Poder Executivo dispondo sobre a criação de um Centro de Proteção da Vida Animal, de um Fundo Municipal voltado para o Bem-Estar Animal e um Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

JUSTIFICATIVA



O objetivo desta proposta é que, através dessa iniciativa, o Município de Mangaratiba estará exercendo melhor o seu papel de cuidados e proteção para com os animais de estimação, defendendo-os da ação predatória praticada por maus exemplos de tutores ou responsáveis, ao mesmo tempo em que, através de ações articuladas de algum fundo com órgãos da Secretaria Municipal da Saúde, e parcerias com organizações da sociedade civil e voluntários, poderá desenvolver ações para que exemplos dignificantes de tutores e responsáveis tenham o apoio necessário do Poder Público para mantê-los em boas condições de saúde e criação.

Sugere-se assim que órgão tenha como objetivo: (i) a garantia do bem-estar animal; (ii) o combate, a fiscalização e punição de atos de crueldade, maus-tratos e abandono; (iii) a educação humanitária em bem-estar animal; (iv) as demais ações de proteção à vida e aos direitos dos animais.

No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde poderão estar: (i) o controle das populações de animais, mediante castração ou meios anticonceptivos; (ii) a prevenção e o controle das zoonoses; (iii) o atendimento e intervenção médico-veterinário e as demais ações na área da assistência à saúde animal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

GABINETE VEREADOR LEANDRO DE PAULA

Para a boa execução dos trabalhos, é indispensável que haja um fundo municipal voltado para o bem-estar animal que, por sua vez, será o órgão mantenedor responsável pelas ações destinadas à manutenção do local onde funcionará esse o centro, bem como a execução de tarefas como o controle populacional, a coibição de maus-tratos e abandono, a educação em bem-estar animal, a prevenção de zoonoses e os demais agravos e ações de proteção à vida animal, sem prejuízo da utilização de recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Saúde naquilo que estiver obrigada a atender nos termos desta lei complementar e demais legislações aplicáveis.

Por sua vez, constituirão recursos do referido fundo as dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas, créditos adicionais suplementares, doações de pessoas físicas e ou jurídicas, doações de entidades nacionais e internacionais, transferências ou repasses financeiros oriundos de convênios celebrados com os governos estadual, recursos de emendas, dentre outros.

Propõe-se ainda que seja criado algum cargo de Superintendente, Diretor ou Coordenador que ficará responsável pelo Centro.

Por certo, todo esse trabalho deverá ser fiscalizado por um organismo colegiado de participação que seria o Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, com a função de fornecer suporte opinativo e consultivo às ações relacionadas à política do Município de proteção, defesa e bem-estar animal, cabendo-lhe colaborar na expansão e aprimoramento contínuos da proteção à vida animal e ao bem-estar animal e seu espaço ambiental. Terá representação da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como de organizações da sociedade civil e de protetores independentes, localizados ou residentes em Mangaratiba.

Ressaltamos ser fundamental o papel de um Conselho como elemento essencial para a definição de políticas públicas bem como para ampliar a ação do próprio trabalho desenvolvido pela Secretaria Especial de Promoção e Defesa dos Animais, que tem relevante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba
GABINETE VEREADOR LEANDRO DE PAULA

Vale lembrar que a Declaração dos Direitos dos Animais, aprovada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, prevê a participação da sociedade civil, através das entidades de proteção animal, fato que ainda não ocorre na Administração Municipal, o que poderá ser suprido pelo encaminhamento a esta Casa Legislativa de um Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Lembramos que diversas cidades no país, como Guarulhos, Curitiba, Pelotas e São José dos Campos, por exemplo, já adotaram, no seu desenho administrativo, a constituição e funcionamento do conselho municipal como ora proposto, com êxito e parceria comprovadas, sendo que tal proposta preparará as condições e acelerará o processo de consolidação de uma política pública permanente para a promoção e defesa dos animais no Município de Mangaratiba.

Mangaratiba, 11 de maio de 2021.

Leandro de Paula Silva

(LEANDRO DE PAULA)

Vereador – Avante